



Município de Macedo de Cavaleiros
Câmara Municipal

Ata N.º 5/16

Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada em 07 de março de dois mil e dezasseis (mandato 2013/2017).

Membros Presentes

Presidente: Manuel Duarte Fernandes Moreno

Vice-Presidente:

Vereadores: Rui Manuel Rodrigues Vaz
Fernando Rui Castanheira Pinto
José Luís Gonçalves Tome Afonso
Maria Manuela dos Santos
Rui Jorge da Silva Costa

Membros Ausentes

Outras presenças: Nelson António Teles Seco
Ana Paula Peredo Martins
Lurdes Pinto

Secretariou: Lurdes Pinto

Hora de Abertura: Nove horas e trinta minutos

Local da Reunião: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 2016.03.04

Saldo: Operações Orçamentais.....319.512,11€

Operações de Tesouraria.....689.511,52€



ABERTURA DA REUNIÃO

O Sr. Presidente da Câmara, às nove horas e trinta minutos, declarou aberta a reunião.

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Aprovada por unanimidade, dispensando na sua leitura por ter sido distribuída cópia a todos os membros do Executivo.

DELEGAÇÃO COMPETÊNCIAS

O Sr. Vice-Presidente da Câmara, Carlos Manuel Pinto Barroso, com competência subdelegada do Sr. Presidente da Câmara por despacho de 2014.07.01, no período compreendido entre 2016.02. a 2016.03.04, proferiu os seguintes despachos:

APROVAÇÃO DE PROJETOS E LICENCIAMENTOS:

Deferiu, em 2016/02/23, o licenciamento das obras, para reconstrução e ampliação de um edifício destinado a habitação (Proc. 85/2015), sito no Largo Dr. Adriano Moreira, na Freguesia de Grijó, a Manuel José Pinto Cordeiro, residente em Grijó; a aprovação do projeto de arquitetura, referente às obras de reconstrução de um edifício destinado a instalação de Estabelecimento de Turismo em Espaço Rural – Casa de Campo (Proc. 13/2016), sita na Rua do Norte, na freguesia de Corujas, a João Carlos Azibeiro Soares, residente em Porto;

Deferiu, em 2016/03/01, o aditamento ao projeto de arquitetura e o licenciamento das obras, para construção de uma piscina (Proc. 78/2015), sito no Lote 32 da Quinta da Folhinha, na Freguesia de Macedo de Cavaleiros, a Orlando Manuel Mendes Afonso, residente em Macedo de Cavaleiros;

Deferiu, em 2016/03/04, o licenciamento das obras, para construção de um edifício destinado a arrumos agrícolas (Proc. 43/2015), sito na localidade Ala, da União das Freguesias de Ala e Vilarinho do Monte, a Alexandre Rodrigues dos Santos, residente em Macedo de Cavaleiros.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(Artigo 52º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

Começou por usar da palavra o Sr. Presidente da Câmara prestando as seguintes informações:

“No dia 2 de Março esteve em Macedo de Cavaleiros o Sr. Diretor do Mosteiro da Batalha, Dr. Joaquim Ruivo, em visita ao Museu Municipal Martim Gonçalves de Macedo, pretendendo estabelecer-se um protocolo entre a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros e o Mosteiro da Batalha.

A partir do dia 14 de Março, ao abrigo do Programa «Macedo Educar», abrirá o período de candidaturas para a atribuição de bolsas de estudo para alunos do Ensino Superior, prolongando-se o mesmo até ao dia 8 de Abril.

Hoje, pelas 15:00 horas, terá uma reunião na Comunidade Intermunicipal com a presença do Sr. Secretário de Estado do Ambiente, Eng.º Carlos Martins, com a discussão de assuntos de interesse para a região.

No próximo dia 8 terá uma reunião com a Sra. Secretária Adjunta da Administração Interna, Dr.ª Isabel Oneto, em Lisboa, devendo a mesma ter como assunto o Quartel da



G.N.R.-----
-----A 12 e 13 do corrente mês realizar-se-á a Feira do Folar em Vilarinho de Agrochão.-----
-----Por sua vez, no dia 19 decorrerá a inauguração de duas Exposições, uma no Museu de Arte Sacra e outra no Centro Cultural, sendo os respetivos convites entregues em momento oportuno. Também neste dia se realizará o “Concerto com os grupos da Casa do Professor”, no Jardim 1.º de Maio”-----

-----Seguidamente usou da palavra o **Sr. Vereador Rui Manuel Rodrigues Vaz** colocando a questão relativamente ao Regulamento da Atribuição das Distinções no Dia do Município, 29 de Junho, aprovado na última Sessão da Assembleia Municipal, dizendo não entender muito bem este Regulamento, discutido inicialmente na Comissão Permanente, e depois aprovado na Assembleia Municipal. Mais disse que no ano anterior foram distinguidos alguns macedenses que se notabilizaram e que na altura teve a oportunidade de dizer que a Câmara fez uma atribuição que, no seu entender, foi inoportuna, pois não entendia que Macedo de Cavaleiros, tendo o Regulamento de Distinções Honoríficas em vigor há bastantes anos, pudesse um dia homenagear o Sr. Professor Adriano Moreira por essa via e não através da atribuição da Chave do Município, que é a distinção máxima atribuída, acrescentando que não se manifestou para não criar um mau estar nessas pessoas e na Câmara, e para não se tornar pública a situação. Continuou dizendo que na sua opinião “...este regulamento que se aprovou na Assembleia Municipal vem agora de uma certa forma regular aquilo que no futuro se vai passar, o que acha mal. A intenção pode ser boa, mas, vai-se banalizar a distinção de pessoas, porque o que vai acontecer, é que todos os anos vão ter cinco ou seis pessoas para homenagear e podem estar sujeitas a apreciações até de âmbito político, o que não é bom”. Mais disse que “...tendo a Câmara um Regulamento de Distinções Honoríficas muito bem elaborado, era desnecessário o da Assembleia, porque entre os dois há situações que colidem, como por exemplo, no art.º 9.º da Assembleia diz “As distinções serão entregues no Dia do Município, 29 de Junho, em cerimónia pública a realizar no Centro Cultural de Macedo de Cavaleiros”, pois também é o que diz o Regulamento das Distinções Honoríficas, por isso, pode correr-se o risco de num ano haver propostas simultâneas da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal, podendo gerar situações ambíguas, facto que o que o preocupa”-----

-----Relativamente a este assunto o **Sr. Vereador Fernando Rui Castanheira Pinto** disse que se percebe bem que é intenção da Assembleia Municipal dar maior importância ao Dia do Município. Concorda com o Sr. Vereador Rui Vaz quando diz que era preferível que todos os anos neste dia fossem atribuídas condecorações de acordo com o regulamento que existe no Município, nem que para isso, disse, “...se assim o entendessem, o mesmo fosse objeto de uma revisão colocando uma menção mais abrangente, fazendo muito mais sentido do que a criação de mais um regulamento”-----

-----Prosseguiu com a sua intervenção referindo-se às obras do “Continente”, mais concretamente à inexistência de um passeio num dos lados do acesso, havendo apenas um lancil, dizendo que esta situação não é compreensível, porque, uma vez que há terreno para o fazer, na sua opinião, devia ser uma exigência da Câmara para com os proprietários. Por isso,



como não está bem esclarecido, pede para consultar o processo.-----

-----A terminar o Sr. Vereador perguntou qual o ponto de situação das negociações da Plataforma da REFER.-----

-----**O Sr. Presidente da Câmara** respondeu às questões colocadas, informando que:-----

-----Quanto à questão colocada sobre a inexistência de um passeio nos acessos ao "Continente", já tinha dito, na última reunião, que o limite de construção se situa junto à rede que existe no local. Disse, que *"esta é uma situação que está a ser negociada com os proprietários, mas possivelmente só ficará definitivamente resolvida no prazo de um ano"*.-----

-----Relativamente à Plataforma da REFER referiu que houve um primeiro contacto antes da alteração da estrutura empresarial. A Câmara tem um contrato com as entidades "REFER" e "Estradas de Portugal", as quais passaram a integrar as "Infraestruturas de Portugal". Acrescentou que tem conhecimento que esta continua a manter a mesma posição, no sentido de querer transmitir património para as autarquias, através de um protocolo nos termos daquele que já existe. Disse que irá marcar *"...uma reunião com o Presidente da Infraestruturas de Portugal para avaliar não só esta situação, como também a Estação de Serviço na A4, já que, no âmbito do PROVERE, tanto Bragança como Macedo de Cavaleiros e Mirandela possuem, na plataforma da REFER, um projeto amplo que consiste numa ecopista de 74km que passará nestes três concelhos. É pretensão ver realizado e concretizado neste projeto a referida ecopista, tendo como sequência a realização de um acordo com a "Infraestruturas de Portugal" para a sua construção, sendo, a posteriori, negociadas caso a caso, as questões referentes ao património imobiliário"*. Mais disse que a Câmara tem intenção de ficar com as estações de Macedo de Cavaleiros, do Azibo, Cortiços e Grijó, dispensando os apeadeiros que se encontram já destruídos.-----

-----**O Sr. Presidente da Câmara** informou ainda que quando teve a primeira reunião na REFER alertou para quatro constrangimentos que existem no nosso espaço, designadamente *"...dois fechos da linha em duas situações, nomeadamente a pedreira da Cernadela e em Vale da Porca, a utilização da "Águas de Trás-os-Montes" da conduta, sendo a outra situação a ponte ferroviária em Vale da Porca, tendo neste caso sido dito que elaborariam o projeto, prestando-nos apoio, constituindo estas as situações a ser acauteladas, tal como o nosso protocolo"*.-----

-----Ainda sobre o espaço sobranete na obra do Continente, o **Sr. Vereador Rui Vaz** sugeriu que, como a situação com os proprietários só ficará resolvida daqui a um ano, até lá, e para que o espaço não fique daquela forma, se procurasse um entendimento para ajardinar o mesmo.-----

-----**O Sr. Vereador Fernando Rui Castanheira Pinto** fez referência à nova questão do E-fatura, que veio permitir às pessoas agregar todas as faturas referentes aos respetivos educandos. Referiu que teve a oportunidade de verificar, pelo menos de janeiro a junho do ano passado, que no Polo I, quer fossem artigos de papelaria ou de alimentação, havia uma funcionária que mensalmente, no momento do seu pagamento, passava um recibo referente às despesas de cada aluno, dizendo que, eventualmente, aquilo que é recebido no Polo I e



entregue na Câmara não será depois por esta comunicado às finanças. Por sua vez, disse que já no Polo 2 o problema era diferente, já que as despesas estavam mal classificadas, estavam como “outros” e não como “educação”, tendo dito que já alertou o Sr. Diretor do Agrupamento de Escolas, que umas despesas devem ser classificadas como “educação” e outras como “alimentação”, devendo as entidades públicas ser as primeiras a dar o exemplo, acrescentado que no Polo 2 as faturas vinham todas com IVA a 0% e neste caso o IVA é 23%. Terminando disse que não sabe qual foi o procedimento da Câmara nesta matéria e se foi dado conhecimento às Finanças de todas as receitas provenientes do Centro Escolar, deixando, por isso, aqui esta questão. -----

-----Relativamente a este assunto o Sr. Presidente da Câmara disse que iria verificar a situação.-----

-----Relativamente aos Protocolos a Sr.ª Vereadora Maria Manuela dos Santos perguntou qual a razão de alguns protocolos terem a mais duas ou três alíneas de obrigatoriedade para cumprirem com alguns requisitos e outros não. Disse que às Associações que já começam a ter algumas das preocupações que os Srs. Vereadores têm manifestado em reuniões de câmara, como por exemplo, a consideração de que a Câmara Municipal pode eventualmente estar a tomar partido por algumas associações, havendo algumas delas que pedem rigor e justiça nos apoios atribuídos, pois consideram que deve ser feita uma distinção no montante dos apoios atribuídos, de acordo com o trabalho que elas desenvolvem.-----

-----Relativamente a esta questão o Sr. Presidente da Câmara informou que este problema poderá ficar resolvido quando o Regulamento de Apoio a Entidades Terceiras estiver pronto.-----

----- **ORDEM DO DIA** -----

----- (Assuntos agendados, nos termos do n.º 1, do art.º 53.º e alínea o), n.º 1, do art.º 35.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e ainda de acordo com o artigo 25º do Novo Código do Procedimento Administrativo) -----

----- **Órgãos do Município** -----

----- **PROPOSTA QUANTIFICADA DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVOS E LOCALIZAÇÃO DOS LOTES NA ZONA INDUSTRIAL DE MACEDO DE CAVALEIROS (ZIMC)** -----

----- Sobre o assunto, presente a informação, n.º 103, de 2016/03/01, do Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação, que se transcreve: “Conforme estipulado no artº 3º do Regulamento, deve a Câmara Municipal deliberar a atribuição de incentivos, o cancelamento e a atribuição de Lotes na ZIMC, propostos pela Comissão de Avaliação das Candidaturas à Aquisição de Lotes na ZIMC, na reunião de 22 de fevereiro de 2016, cuja ata a seguir se transcreve: “ Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezasseis, reuniu a Comissão de Avaliação das Candidaturas à Aquisição de lotes na Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, com os seguintes elementos presentes: **Coordenador** – Presidente da Câmara Municipal – Manuel Duarte Fernandes Moreno e pelos **Vogais** – Vereadores: Fernando Rui Castanheira Pinto; Rui Jorge da Silva Costa; e pelos **Técnicos Superiores**; Alcino Duarte Pires Loureiro e Ana Sofia M. A. C. Cabeceiro; conforme deliberação da Câmara Municipal de 04.05.2015. -----



-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião, passando ao ponto 1 da agenda: -----

Ponto 1 – Propostas: -----

1.1 – Proposta de manter o preço base do metro quadrado-----

Conforme estipula o Artº 6 do Regulamento de Cedências, no que se refere ao estabelecimento do preço do metro quadrado, foi deliberado por unanimidade dos presentes manter o preço do metro quadrado em 3.75 Euros. -----

1.2 - Proposta de manter os critérios de atribuição dos incentivos-----

Conforme estipula o Artº 6 do Regulamento de Cedências, no que se refere aos incentivos propostos, foi deliberado, por unanimidade dos presentes manter a tabela de incentivos vigente. -----

Ponto 2 – Apreciação das Candidaturas à atribuição de Lotes e propostas de Incentivos:

2.1 - Atribuição de lote a Nelson Ricardo Magalhães Edra. -----

Depois de analisada a candidatura, por unanimidade dos presentes foi deliberado, propor a atribuição do lote nº 83-A e considerar como incentivo único a “Relocalização de Empresas”, correspondendo a uma percentagem de incentivo de 10%, resultando para o lote o preço de venda de 4.061,98 Euros -----

2.2 – Atribuição de lote a Manuel António Ferreira Fernandes .-----

Depois de analisada a candidatura, por unanimidade dos presentes foi deliberado, propor a atribuição do lote nº 77, resultando para o lote o preço de venda de 9.594,75Euros -----

2.3 - Atribuição de lote a Henrique Augusto Tomé César.-----

Depois de analisada a candidatura, por unanimidade dos presentes foi deliberado, propor a atribuição do lote nº 78 e considerar como incentivo único a “Relocalização de Empresas”, correspondendo a uma percentagem de incentivo de 10%, resultando para o lote o preço de venda de 8.398,35 Euros -----

2.4 - Atribuição de lote à empresa Dialética Frequente.-----

Depois de analisada a candidatura, por unanimidade dos presentes foi deliberado, propor a atribuição do lote nº 82-B e considerar como incentivo único a “Geração de pelo menos 5 postos de trabalho”, correspondendo a uma percentagem de incentivo de 20%, resultando para o lote o preço de venda de 3.822,45 Euros -----

2.5 – Atribuição de Lote à empresa Trovidoce, Produtos de Confeitaria, Lda -----

Depois de analisada a candidatura, por unanimidade dos presentes foi deliberado, propor a atribuição do lote nº 69 e considerar como incentivo único a “Geração de pelo menos 5 postos de trabalho”, correspondendo a uma percentagem de incentivo de 20%, resultando para o lote o preço de venda de 4.820,13 Euros”. -----

-----Apreciado a Ata da comissão de Avaliação das Candidaturas à Aquisição de Lotes na Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou: Manter o preço base do metro quadrado em 3.75 Euros e a tabela de incentivos; Atribuir o Lote n.º 83-A a Nelson Ricardo Magalhães Edra e atribuir o incentivo da “Relocalização de Empresas”, correspondendo a uma percentagem de



10% sobre o preço do lote; Atribuir o Lote n.º 77 a Manuel António Ferreira Fernandes; Atribuir o Lote n.º 78 a Henrique Augusto Tomé César e atribuir o incentivo da “Relocalização de Empresas”, correspondendo a uma percentagem de 10% sobre o preço do lote; Atribuir o Lote n.º 82-B à Empresa Dialética Frequente e o incentivo da “Geração de pelo menos 5 postos de trabalho”, correspondendo a uma percentagem de 20% sobre o preço do lote; Atribuir o Lote n.º 69 à Empresa Trovidoce, Produtos de Confeitaria, Lda. e o incentivo da “Geração de pelo menos 5 postos de trabalho”, correspondendo a uma percentagem de 20% sobre o preço do lote.-----

-----Divisão de Educação, Cultura e Turismo-----

-----**PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS DO CONCELHO DE MACEDO DE CAVALEIROS (APEMAC)**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 37, de 2016/01/13, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “A APEMAC solicitou, conforme ofício em anexo, apoio financeiro à Câmara Municipal para contratação, pelo período de 9 meses, através do Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), no âmbito da Medida Estágio Emprego, de um técnico com formação em Psicologia Clínica, por considerar que o rácio psicólogo/alunos existente no Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros é extremamente alto, e por tal, insuficiente. Pretende a APEMAC disponibilizar este recurso aos seus associados. À Câmara Municipal, conforme referem as alíneas o) e u), n.º 1, art.º 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12/09, na redação que lhe conferiu a Lei n.º 69/2015, de 16/07, compete-lhe: - “Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; - “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”. Com base no fundamento legal referido, aferido que seja o interesse municipal da pretensão da APEMAC, é proposto que a Câmara Municipal delibere: - Atribuir, à APEMAC, um apoio financeiro de 2.858,31€; - Aprovar a minuta do protocolo que se anexa. O valor proposto, 2.858,31€, corresponde: i)- 20% do valor não participado pelo IEFP na bolsa de estágio (691,71€ x 20% = 138,34€/mês x 9 meses = 1.245,06€); ii) - 22.3% referente à contribuição da APEMAC para a segurança social, (691,71€ x 22.3 %/mês = 154.25€ x 9 meses = 1.388,25€); iii) - 25,00€/mês para despesas administrativas com a gestão do estágio x 9 meses = 225,00€”. -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: “Concordo com o aqui proposto, por ser dado cumprimento aos requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve, para os efeitos nela proposto, ser presente na reunião da Câmara”. -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou atribuir o apoio financeiro no valor de 2.858,31€ à Associação de Pais e



Encarregados de Educação das Escolas do Concelho de Macedo de Cavaleiros (APEMAC).-----

-----**Mais foi deliberado aprovar a minuta de protocolo, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.**-----

-----**CONTRATO PROGRAMA CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA BELA VISTA NO ANO DE 2015 - PAGAMENTO DO VALOR RESIDUAL DE 250,00€**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 107, de 2016/02/05, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: *"Foi assinado após aprovação pela Câmara Municipal em 23/03/2015, o Contrato Programa referido no assunto. Foi prevista uma participação financeira de 1.000,00€, para apoiar as atividades da Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Bela Vista durante o ano de 2015. O pagamento de 250,00€, conforme o n.º 5, da cláusula 5ª do Contrato Programa em apreço, estava condicionado à entrega de um relatório das atividades e financeiro respeitante à execução do contrato programa em apreço documentado com fotografias e recortes de jornal. As atividades propostas no seu plano, relativas ao ciclismo, nem todas foram realizadas porque, ao que apuramos junto da direção, os promotores do ciclismo separaram-se desta Associação. Porém realizaram as outras atividades, promoveram a modalidade de futsal e, conforme o relatório anexo, as suas atividades apresentam um saldo negativo. Dado que foi entregue o relatório devidamente documentado e, pese embora a não realização de todas as atividades, devido à vicissitude referida, proponho que seja pago o valor em falta, 250,00€"*.-----

-----Relativamente ao assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: *"Concordo com o aqui proposto dado que, conforme informação, foi, no essencial, dado cumprimento ao protocolado. Deve, para que possa ser autorizado o pagamento do valor em falta, ser presente na reunião da Câmara Municipal."*-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento do valor de 250,00€ à Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Bela Vista.**-----

-----**CONTRATO PROGRAMA CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E O CLUBE ATLÉTICO DE MACEDO DE CAVALEIROS, PARA APOIAR AS ATIVIDADES NO ANO DE 2015 - PAGAMENTO DO VALOR RESIDUAL DE 5.625,00€**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 148, de 2016/02/23, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: *"Foi assinado após aprovação pela Câmara Municipal em 23/03/2015, o Contrato Programa referido no assunto. Foi prevista uma participação financeira de 22.500,00€, para apoiar e garantir a prática desportiva regular e a participação nas diversas competições de Futebol, a nível distrital, de todos os escalões de formação e da equipa de veteranos. O pagamento de 5.625,00€, conforme a alínea b) da cláusula n.º 3 do Contrato Programa em apreço, estava condicionado à apresentação de um relatório final sobre a execução técnica e financeira, mencionando obrigatoriamente as*



modalidades praticadas, os escalões e respetivos campeonatos em que participaram, o número de atletas e dirigentes envolvidos em cada escalão e os custos da participação por escalão. Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme consta no relatório que se anexa, pode o valor de 5.625,00€ ser pago".

Relativamente ao assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto dado que, conforme informação, foi dado cumprimento ao contratado. Deve, para que possa ser autorizado o pagamento em falta, ser presente na reunião da Câmara Municipal".

DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento do valor de 5.625,00€ ao Clube Atlético de Macedo de Cavaleiros.

ATIVIDADES CULTURAIS 2016 - DESFILE DE CARNAVAL - CUSTO 2.900,00€ - ALTERAÇÃO

Sobre o assunto, presente a informação n.º 143, de 2016/02/19, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "De 5 a 9 de fevereiro comemorou-se o Carnaval no Concelho de Macedo de Cavaleiros. No dia 6, em Macedo de Cavaleiros, realizou-se um desfile noturno pelas ruas de Macedo de Cavaleiros, onde participaram várias associações e uma freguesia do concelho, e que terminou no Jardim 1º de Maio com a "Queima do Entrudo". Na minha informação n.º 70/2016 de 21/01/2016 foi proposto o apoio de 3.000,00€ às associações e à Junta de Freguesia participante no desfile, que mereceu a aprovação da Câmara Municipal na sua reunião de 08/02/2016. Das associações mencionadas não participaram a Associação Cultural e Desportiva de Bornes e a Associação Recreativa e Cultural de Salselas. Todas as restantes associações e a Junta de Freguesia de Morais participaram no desfile como estava previsto e além destas participou ainda o Centro Cultural e Recreativo de Limãos. A Associação dos Jovens Artistas Macedenses (AJAM) convidou o Grupo de Teatro da Escola Miguel Torga de Bragança, o Grupo de Caretos de Salsas e o Sr. Jacinto Barbas a participarem, com ela, no referido desfile aumentando desta forma o impacto da sua participação ao nível da criatividade e do número de elementos. A inclusão destes grupos aumentou a despesa da referida Associação no desfile, pois aumentaram os custos com a elaboração de fatos e com a decoração do triciclo com o qual o Sr. Jacinto Barbas abrilhantou o cortejo, razão pela qual é proposto que o apoio a conceder à AJAM sofra um acréscimo de 100,00€. Considerando o exposto e os apoios anteriormente aprovados pela Câmara Municipal para a participação do "Desfile de Carnaval Noturno de 2016" proponho que os montantes apresentados, na tabela a seguir referida, sejam pagos às entidades constantes na mesma".

Associação/Instituição	Contribuinte	Montante
Agrupamento 602 do CNE – Macedo de Cavaleiros	500972052	200,00 €
Associação Desportiva e Recreativa das Arcas	502222956	200,00 €
AJAM	509761984	300,00 €



CERCIMAC	507149815	200,00 €
Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Ala	502364769	200,00 €
Associação Bagueixe em Movimento	510426220	200,00 €
Centro Social D. Abílio Vaz das Neves	501206345	200,00 €
Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Bela Vista	502132086	200,00 €
Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Vale da Porca	502428694	200,00 €
Associação Cultural, Desportiva e Ambiental dos Cortiços	507581628	200,00 €
Casa do Professor de Macedo de Cavaleiros	504492675	200,00 €
Centro Cultural e Recreativo de Limãos	501901299	200,00 €
Associação de Pais e Encarregados de Edu. de Macedo de Cavaleiros	504038672	200,00 €

Junta de Freguesia	Contribuinte	Montante
Junta de Freguesia de Morais	507777646	200,00 €

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: “ *Concordo com o pagamento proposto às entidades constantes nesta informação dado terem participado no Carnaval. Deve, para esse efeito, ser presente na reunião da Câmara Municipal*”. -----

-----**DELIBERAÇÃO:** *Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento do apoio proposto às entidades que participaram no Desfile de Carnaval, conforme a tabela referida na informação da Divisão de Educação, Cultura e Turismo.*-----

-----**PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS MACEDENSES - PAGAMENTO DO VALOR DE 1.300,00€**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 149, de 2016/02/23, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “Foi assinado, após aprovação pela Câmara Municipal em 23/03/2015, o protocolo de âmbito cultural referido no assunto. Foi nele prevista uma comparticipação financeira de 5.200,00€ para desenvolvimento das atividades referidas na cláusula 1.ª “*O presente protocolo tem por objeto apoiar as atividades da Associação Juvenil dos Artistas Macedenses, nomeadamente as previstas no plano de atividades que se anexa e que se dão aqui como transcritas*”. O pagamento de 1.300,00€, do protocolo em apreço, estava condicionado à apresentação do relatório das atividades desenvolvidas durante o ano de 2015. Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme consta no relatório que se anexa, pode o valor de 1.300,00€ ser pago”. -----

-----Relativamente ao assunto, pelo chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, foi



prestado o seguinte parecer: " *Concordo com o aqui proposto dado que, conforme informação, foi dado cumprimento ao protocolado. Deve, para que possa ser autorizado o pagamento em falta, ser presente na reunião da Câmara Municipal*". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento no valor de 1.300,00€ à Associação Juvenil dos Artistas Macedenses.**-----

-----**PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E O GRUPO CULTURAL E RECREATIVO DA CASA DO POVO DE MACEDO DE CAVALEIROS - PAGAMENTO DO VALOR DE 871,25€**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 150, de 2016/02/23, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "*Foi assinado, após aprovação pela Câmara Municipal em 23/03/2015, o protocolo de âmbito cultural referido no assunto. Foi nele prevista uma participação financeira de 3.485,00€ para desenvolvimento das atividades referidas na cláusula 1.ª "O presente protocolo tem por objeto apoiar as atividades do Grupo Cultural e Recreativo da Casa do Povo de Macedo de Cavaleiros, nomeadamente as previstas no plano de atividades que se anexa e que se dão aqui como transcritas". O pagamento de 871,25€, do protocolo em apreço, estava condicionado à apresentação do relatório das atividades desenvolvidas durante o ano de 2015. Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme consta no relatório que se anexa, pode o valor de 871,25€ ser pago*". -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "*Concordo com o aqui proposto dado que, conforme informação, foi dado cumprimento ao protocolado. Deve, para que possa ser autorizado o pagamento em falta, ser presente na reunião da Câmara Municipal*". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento no valor de 871,25€ ao Grupo Cultural e Recreativo da Casa do Povo de Macedo de Cavaleiros.**-----

-----**PEDIDO DE APOIO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - PROCESSO 10/2015**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 153, de 2016/02/24, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "*Dou conhecimento do pedido de apoio enviado pela munícipe Ondina Alice Ramalho, residente em Podence, solicitando ajuda para fazer obras de melhoramento na sua habitação. Após visita ao local e análise da situação, informo o seguinte: 1- A munícipe reside com o marido numa casa com fracas condições habitacionais. 2- A casa pertencia à mãe da munícipe, sendo agora propriedade de todos os herdeiros, considerando que ainda não efetuaram as partilhas. 3- De acordo com o referido no ponto anterior, tratando-se de uma que é copropriedade de vários herdeiros, este processo não reúne as condições de acesso, previstas na alínea c) do nº1 do artº 17 do Regulamento de Ação Social, pelo que não é possível dar o apoio solicitado pela munícipe*". -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou a seguinte parecer: "*Tendo em conta a informação recolhida pela técnica, o imóvel é copropriedade de todos os herdeiros da mãe da requerente. Por este motivo o pedido não*

reúne as condições de acesso ao apoio solicitado pelo que concordo com a proposta de o indeferir. Deve esta informação ser presente na reunião da Câmara Municipal para o efeito nela e aqui referido, de indeferir o pedido".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou não apoiar a munícipe Ondina Alice Ramalho nos termos e com a fundamentação constante da informação presente em reunião de Câmara.**-----

-----**ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGANÇA - PEDIDO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DA FINAL DA TAÇA DE FUTSAL FEMININO NO PAVILHÃO MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS - CUSTO ESTIMADO COM A CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS - 40,00€, ACRECE O IVA A 6%.**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 155, de 2016/02/24, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: *"A Associação de Futebol de Bragança pretende realizar, no próximo dia 06 de março de 2016, a final da Taça de Futsal Feminino no Pavilhão Municipal de Macedo de Cavaleiros. Para realizar este jogo, conforme ofício em anexo, solicita à Câmara Municipal a cedência gratuita do Pavilhão Municipal de Macedo de Cavaleiros. Existe disponibilidade do solicitado. O custo da utilização pretendida é de 40,00€/2 horas, acresce o IVA a 6%. A Câmara Municipal pode, caso a realização do evento seja considerada de interesse Municipal, nos termos do n.º 4 do art.º 29º do Regulamento Municipal do Pavilhão Desportivo de Macedo de Cavaleiros, a título excepcional, isentar total ou parcialmente a sua utilização, mediante prévia deliberação da Câmara Municipal. Para que a decisão possa ser tomada em tempo útil o Sr. Presidente da Câmara deve, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, autorizar a cedência do solicitado e ser o seu despacho sujeito "(...) a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade".*-----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: *"Concordo com o aqui proposto, por ser dado cumprimento aos requisitos regulamentares estabelecidos sobre a matéria. Deve, para o efeito nela proposto, o Sr. Presidente proceder como referido no último parágrafo desta informação".*-----

-----Quanto ao assunto, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi proferido o seguinte despacho: *"À próxima reunião de câmara para ratificação".*-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 26.02.2016 que isentou do pagamento dos encargos, referentes à utilização do Pavilhão Municipal à Associação de Futebol de Bragança.**-----

-----**AÇÃO SOCIAL ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2015/2016. COMPARTICIPAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR - PAGAMENTO DA FATURA N.º A 000/2300016, NO VALOR DE 812,50€ (IVA INCLUÍDO A 23%)**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 158, de 2016/02/26, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: *"Na sequência da informação n.º 551/2015*



desta Divisão, que se anexa, foi deliberado pela Câmara Municipal, em 7/09/2015, "(...)aprovar os apoios a conceder, no âmbito dos auxílios económicos aos alunos do 1.º ciclo para o próximo ano letivo, destinados à aquisição de material escolar para os alunos integrados no 1º e 2º escalão do abono de família, correspondendo ao escalão A e B da Ação Social." Neste âmbito anexo a fatura n.º A 000/230016 da papelaria "A Nossa Livraria – Manuel António Moura", Largo Manuel Pinto de Azevedo, 2B, 5340-219 Macedo de Cavaleiros, contribuinte n.º 137 310 676, referente ao fornecimento de material escolar a 68 alunos do 1.º Ciclo (57 alunos do Escalão A, no valor de 13,00€ cada um e 11 alunos do Escalão B, no valor de 6,50€ cada), o que perfaz o total de 812,50€, IVA incluído a 23%. Proponho que esta informação seja presente na reunião da Câmara Municipal para que possa deliberar autorizar o pagamento da fatura referida, nos termos do n.º 1, art.º 128º, Decreto-Lei 18/2008, de 29/01, na versão que lhe conferiu o Decreto-Lei 149/2012, de 12/07".

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento da fatura n.º A 000/230016 da papelaria "A Nossa Livraria de Manuel António Moura", no valor de 812,50€, nos termos do n.º 1, art.º 128.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro.

-----ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGANÇA - PEDIDO DE APOIO ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE MEDALHAS PARA AS EQUIPAS QUE PARTICIPAM NA FINAL DA TAÇA DE FUTSAL - CUSTO DA AQUISIÇÃO DAS MEDALHAS - 362,70€, IVA INCLUÍDO A 23%

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 162, de 2016/02/29, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A Associação de Futebol de Bragança vai realizar, no próximo dia 06 de março de 2016, a final da Taça de Futsal Feminino no Pavilhão Municipal de Macedo de Cavaleiros, conforme solicitado no ofício do qual resultou a minha informação n.º 155 de 2016. Além da cedência gratuita do Pavilhão Municipal, a referida Associação, solicita agora e ainda, no ofício em anexo, a oferta de 38 medalhas gravadas para os participantes nesta final. A Câmara Municipal pode, se considerar o evento de interesse municipal, deliberar o apoio solicitado, conforme resulta da alínea o) e u), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, e que referem respetivamente: - "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...); - "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)". Caso seja deliberado atribuir o apoio, uma vez que o Município não possui medalhas para este fim, podem as 38 medalhas necessárias para o efeito serem adquiridas nos termos do n.º 1 do artigo 128º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as sucessivas alterações, por ajuste direto em regime simplificado, à Empresa Midoel – Publicidade e Gráfica Digital, Lda, contribuinte n.º 506 856 003, Macedo de Cavaleiros, pelo valor de 362,70€, IVA incluído a 23%, conforme o orçamento em anexo. Para que a decisão possa ser tomada em tempo útil o Sr. Presidente da Câmara deve, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013,

de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, autorizar a aquisição do solicitado e ser o seu despacho sujeito "(...) a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade". -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: " *Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve, para o efeito nela proposto, o Sr. Presidente proceder conforme referido no último parágrafo e ser presente na reunião da Câmara Municipal*". -----

-----Quanto ao assunto, pelo Sr. Presidente da Câmara foi proferido o seguinte despacho: " *À próxima reunião de Câmara para ratificação* ". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 01.03.2016 que autorizou a aquisição de 38 medalhas para oferta à Associação de Futebol de Bragança para as equipas que participam na final da Taça de Futebol no dia 6 de Março.**-----

-----**DENÚNCIA DO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO/CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - ESCUTISMO CATÓLICO PORTUGUÊS - AGRUPAMENTO 602**-----

-----Sobre o assunto, presente o ofício do Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 602 de Macedo de Cavaleiros, no qual solicita a denúncia do protocolo de cedência de espaço da sua sede, sito no Bairro de São Francisco, BLA-Ent 2- R/C. -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou a seguinte informação: " *O espaço no imóvel aqui em referência foi cedido ao Corpo Nacional de Escutas-Agrupamento 602-CNE, por deliberação da Câmara Municipal datada de 5/03/2007. No protocolo de cedência, assinado em 27/04/2007, também aprovado pela deliberação mencionada e que se anexa, refere na cláusula 5.ª que, "O presente protocolo tem a duração de três anos, sendo renovado sucessivamente e automaticamente por mais 1 ano, se nenhuma das partes o denunciar com a antecedência mínima de sessenta dias". Dado que o protocolo foi denunciado conforme referido na citada cláusula nada há a obstar. Proponho que seja dado conhecimento da denúncia do protocolo à Câmara Municipal*". -----

-----**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento da denúncia do protocolo com o Corpo Nacional de Escutas. – Agrupamento 602.**-----

-----**PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO BANDA 25 DE MARÇO - PAGAMENTO DO VALOR DE 500,00€**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 167, de 2016/02/29, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: " *Foi assinado, após aprovação pela Câmara Municipal em 23/03/2015, o protocolo de âmbito cultural referido no assunto. Foi nele prevista uma comparticipação financeira de 2.000,00€ para desenvolvimento das atividades referidas na cláusula 1.ª "O presente protocolo tem por objeto apoiar as atividades da Associação Banda 25 de Março, nomeadamente as previstas no plano de atividades que se anexa e que se dão aqui como transcritas". O pagamento de 500,00€, do protocolo em apreço, estava condicionado*



à apresentação do relatório das atividades desenvolvidas durante o ano de 2015. Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme consta no relatório que se anexa, pode o valor de 500,00€ ser pago". -----

-----Relativamente a este assunto, pelo chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, foi prestado o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto dado que, conforme informação, foi dado cumprimento ao protocolado. Deve, para que possa ser autorizado o pagamento do valor em falta, ser presente na reunião da Câmara Municipal".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento no valor de 500,00€ à Associação Banda 25 de Março.**-----

-----**GABINETE DE APOIO AO CIDADÃO DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPADANEDO, EDROSO, MURÇÓS E SOUTELO MOURISCO - PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO PARA O SEU FUNCIONAMENTO - 7.444,75€, PARA O ANO DE 2016**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 164, de 2016/02/29, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "Reconhecendo que: - A União de Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco não possui no seu território serviços onde as pessoas possam, por exemplo, cumprir a simples obrigação de pagamento da fatura da água, da eletricidade, da segurança social, etc; - A distância significativa à Sede do Concelho; - A inexistência de uma rede de transportes públicos adequadas às necessidades de mobilidade da população; - O baixo nível de rendimentos da maior parte da população idosa; - As expectativas de possuir serviços de proximidade. Considerando que: - A União de Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco pretende manter em funcionamento o Gabinete de Apoio ao Cidadão que visa contribuir para ultrapassar os constrangimentos antes identificados; - Para manter em funcionamento o referido Gabinete a União de Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco, conforme ofício em anexo, solicita um apoio financeiro à Câmara Municipal; - Este apoio visa contribuir para minimizar as despesas relativas ao pessoal, material informático e de escritório; - "Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias", conforme o n.º 1 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 Setembro, na versão que lhe confere a Lei n.º 69/2015, de 16 de julho; - A Câmara Municipal pode, conforme refere a alínea o) do n.º 1, do artigo 33º do diploma referido "Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; - A Câmara Municipal pode, conforme refere a alínea u) do n.º 1, do artigo e diploma referido no nº anterior "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribua, para a promoção da saúde e prevenção das doenças"; - Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "Deliberar sob formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações conforme refere a alínea j), do n.º 1, do artigo 25º do Diploma antes citado; - O Gabinete de Apoio ao Cidadão da União de Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e

Soutelo Mourisco pode contribuir para assegurar a informação e defesa dos direitos dos cidadãos, sobretudo dos mais desfavorecidos, criar igualdade de oportunidade e de salvaguardar os interesses das respetivas populações. É proposto que a Câmara Municipal delibere, tendo em conta o antes referido e o estatuído no artigo 11.º das Normas de Execução do Orçamento 2016 do Município de Macedo de Cavaleiros e que refere: "Consideram-se autorizadas pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, os apoios concedidos às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações": 1) Apoiar financeiramente a União de Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco, no valor de 7.444,75€, correspondente, aproximadamente, a 72,5% do valor da remuneração mensal, do subsídio de férias e natal, do subsídio de refeição, do seguro e da contribuição para a Segurança Social de um Assistente Operacional, cujo custo anual se cifra, aproximadamente, em 10.268,62€; 2) Aprovar a minuta do protocolo que se anexa, que será celebrado com a União de Freguesias mencionada". -----

Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: " Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve, para o efeito nela proposto, ser presente na reunião da Câmara Municipal". -----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:-----

-----Apoiar financeiramente a União de Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco, no valor de 7.444,75€ para manter em funcionamento o Gabinete de Apoio ao Cidadão.-----

-----Mais foi deliberado aprovar a minuta de protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal e a União de Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS DE COMBATE DE MACEDO DE CAVALEIROS (ADCMC) - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DE 2.000,00€, PARA O ANO DE 2016-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 166, de 2016/02/29, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "O ADCMC, sediada no Bairro Social da Alegria, nº 30 em Macedo de Cavaleiros, contribuinte nº 507646673, solicitou apoio para a realização das suas atividades, conforme plano de atividades para o ano de 2016 em anexo. Reconhecendo que: - A ADCMC é uma entidade legalmente constituída, conforme documentação em anexo ao contrato programa, e que promove os direitos dos seus associados e da comunidade onde se insere, de carácter desportivo, recreativo, de inserção social, desenvolvimento físico e intelectual, fazendo jus ao princípio de "uma mente sã em corpo sã"; - A ADCMC, por si só, não possui meios para concretizar as suas atividades; - A



concretização das atividades da ADCMC serão geradoras de dinâmicas benéficas para a comunidade onde se inserem, a nível desportivo, recreativo, com benefícios para a saúde e convívio dos seus associados e população em geral. Considerando que: - Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12/09, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 69/2015, de 16/07. - Que compete à Câmara Municipal nos termos, respetivamente das alíneas o) e u), do n.º 1, art.º 33º, do normativo antes citado: "Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (...) com vista à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças". - De acordo com os artigos 46º e 47º da Lei 5/2007, de 16/01, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são titulados por contratos programa de desenvolvimento desportivo previstos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1/10. Tendo por base a análise efetuada ao plano de atividades/orçamento apresentado pela ADCMC, o seu historial, o montante previsto em Plano e Orçamento do Município para o ano de 2016 no âmbito dos protocolos desportivos e as competências da Câmara Municipal é proposto que a Câmara Municipal delibere: - Apoiar financeiramente a ADCMC no montante de 2.000,00€, para o ano de 2016; - Aprovar a minuta do contrato programa que se anexa. Deve ser promovida, pelos competentes serviços, a publicitação do apoio nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 64/2013, de 27/08, que regula a obrigatoriedade da publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares, ser dado cumprimento ao estatuído no artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1/10, em matéria de publicitação dos contratos programa, independentemente de outras publicações obrigatórias, designadamente nos termos do artigo 56º do Anexo I à Lei acima referida". -----

-----Relativamente a este assunto, pelo chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, foi prestado o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve, para o efeito nela proposto, ser presente na reunião da Câmara Municipal".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou apoiar financeiramente a Associação de Desportos de Combate de Macedo de Cavaleiros no valor de 2.000,00€ para o ano de 2016.-----

-----Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato programa de desenvolvimento desportivo, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----**PAGAMENTO DO APOIO ATRIBUÍDO À ASSOCIAÇÃO GRUPO DE CARETOS DE PODENCE PARA A REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO "ENTRUDO CHOCALHEIRO" -**



~~VALOR 7.000,00€~~-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 168, de 2016/02/29, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A Câmara Municipal, na sua reunião de 25/01/2016, deliberou apoiar a realização e organização do "Entrudo Chocalheiro", que decorreu de 6 a 9 de fevereiro de 2016 em Podence, no montante de 7.000,00€, conforme deliberação em anexo. Foi previsto que o apoio fosse pago mediante a apresentação de documentos de despesa no valor do apoio concedido. Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme faturas e recibos em anexo, pode o apoio no valor de 7.000,00€ ser pago". -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto dado que, conforme informação, foi dado cumprimento ao deliberado. Deve, para que possa ser autorizado o pagamento aqui em apreço, ser presente na reunião da Câmara Municipal". -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento no valor de 7.000,00€ à Associação Grupo de Caretos de Podence.-----

-----**PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL - GRUPO CULTURAL E RECREATIVO DA CASA DO POVO DE MACEDO DE CAVALEIROS (GCER) - APOIO FINANCEIRO DE 3.205,00€ PARA O ANO DE 2016**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 151, de 2016/02/23, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "O Grupo Cultural e Recreativo da Casa do Povo de Macedo de Cavaleiros (GCER), com sede na Rua dos Segadores, em Macedo de Cavaleiros, contribuinte n.º 507933664, solicitou apoio para a realização das suas atividades, conforme plano de atividades em anexo. Reconhecendo que:- O GCER é uma entidade legalmente constituída, conforme documentos em anexo ao protocolo, e que promove os direitos dos seus associados e da comunidade onde está sedeadada, a nível cultural e recreativo; - A associação, por si só, não tem meios para concretizar as suas atividades; - A concretização das atividades do GCER serão geradoras de dinâmicas benéficas para a comunidade onde se inserem, a nível cultural e recreativo. Considerando que: - Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da educação, cultura e tempo livres, conforme referem as alíneas d), e) e f), n.º 2 do artigo 23º, do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na versão que lhe confere a Lei n.º 69/2015, de 16 de julho. Que compete à Câmara Municipal, nos termos, respetivamente, das alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe confere a Lei n.º 69/2015, de 16/07: - "Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (...) com vista à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; - "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças". Tendo por base a análise efetuada ao plano de atividades/ orçamento apresentado pela associação, o seu historial, o montante previsto em Plano e Orçamento do Município para o ano de 2016 no âmbito dos protocolos



culturais e as competências da Câmara Municipal é proposto que a Câmara Municipal delibere:
- Apoiar financeiramente o GCER no montante de 3.205,00€, para o ano de 2016; - Aprovar a minuta do protocolo que se anexa. Deve ser promovida, pelos competentes serviços, a publicação deste apoio no sítio da internet do Município, nos termos do artigo 4.º, da Lei n.º 64/2013, de 27/08, que regula a obrigatoriedade da publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares, independentemente de outras publicações obrigatórias, designadamente, as previstas no artigo 56º, do Anexo I à Lei acima referida". -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: " Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve, para o efeito nela proposto, ser presente na reunião da Câmara Municipal". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou apoiar financeiramente o Grupo Cultural e Recreativo da Casa do Povo de Macedo de Cavaleiros no valor de 3.205,00€ para o ano de 2016.**-----

-----Mais foi deliberado aprovar a minuta de protocolo de colaboração, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----**GABINETE DE APOIO AO CIDADÃO DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALA E VILARINHO DO MONTE - PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO PARA O SEU FUNCIONAMENTO - 7.444,75€ PARA O ANO DE 2016**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 152, de 2016/02/24, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "Reconhecendo que: - A União de Freguesias de Ala e Vilarinho do Monte não possui no seu território serviços onde as pessoas possam, por exemplo, cumprir a simples obrigação de pagamento da fatura da água, da eletricidade, da segurança social, etc; - A distância significativa à Sede do Concelho; - A inexistência de uma rede de transportes públicos adequadas às necessidades de mobilidade da população; - O baixo nível de rendimentos da maior parte da população idosa; - As expetativas de possuir serviços de proximidade. Considerando que: - A União de Freguesias de Ala e Vilarinho do Monte pretende manter em funcionamento o Gabinete de Apoio ao Cidadão que visa contribuir para ultrapassar os constrangimentos antes identificados; - Para manter em funcionamento o referido Gabinete a União de Freguesias de Ala e Vilarinho do Monte, conforme ofício em anexo, solicita um apoio financeiro à Câmara Municipal; - Este apoio visa contribuir para minimizar as despesas relativas ao pessoal, material informático e de escritório; - "Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias", conforme o n.º 1 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 Setembro, na versão que lhe confere a Lei n.º 69/2015, de 16 de julho; - A Câmara Municipal pode, conforme refere a alínea o) do n.º 1, do artigo 33º do diploma referido "Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; - A Câmara Municipal



pode, conforme refere a alínea u) do n.º 1, do artigo e diploma referido no n.º anterior "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribua, para a promoção da saúde e prevenção das doenças"; - Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "Deliberar sob formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações conforme refere a alínea j), do n.º 1, do artigo 25º do Diploma antes citado; - O Gabinete de Apoio ao Cidadão da União de Freguesias de Ala e Vilarinho do Monte pode contribuir para assegurar a informação e defesa dos direitos dos cidadãos, sobretudo dos mais desfavorecidos, criar igualdade de oportunidade e de salvaguardar os interesses das respetivas populações. É proposto que a Câmara Municipal delibere, tendo em conta o antes referido e o estatuído no artigo 11.º das Normas de Execução do Orçamento 2016 do Município de Macedo de Cavaleiros e que refere: "Consideram-se autorizadas pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, os apoios concedidos às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações": 1) Apoiar financeiramente a União de Freguesias de Ala e Vilarinho do Monte, no valor de 7.444,75€, correspondente, aproximadamente, a 72,5% do valor da remuneração mensal, do subsídio de férias e natal, do subsídio de refeição, do seguro e da contribuição para a Segurança Social de um Assistente Operacional, cujo custo anual se cifra, aproximadamente, em 10.268,62€; 2) Aprovar a minuta do protocolo que se anexa, que será celebrado com a União de Freguesias mencionada". -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve, para o efeito nela proposto, ser presente na reunião da Câmara Municipal". -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:-----

-----**Apoiar financeiramente a União de Freguesias de Ala e Vilarinho do Monte, no valor de 7.444,75€ para manter em funcionamento o Gabinete de Apoio ao Cidadão.**-----

-----**Mais foi deliberado aprovar a minuta de protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal e a União de Freguesias de Ala e Vilarinho do Monte, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.**-----

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPADANEDO, EDROSO, MURÇÓS E SOUTELO MOURISCO PARA APOIAR O FUNCIONAMENTO DO GABINETE DE APOIO AO CIDADÃO - PAGAMENTO DO VALOR DE 1.885,86€**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 161, de 2016/02/29, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "Foi assinado, após aprovação pela Câmara Municipal em 20/04/2015, o protocolo referido no assunto. Foi nele prevista uma participação financeira de 7.423,41€ para apoiar o funcionamento do Gabinete de Apoio ao



Cidadão da União de Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco, durante o ano de 2015. Já foi efetuado o pagamento, por transferência bancária, à União de Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco, no valor de 5.537,55€. O pagamento do valor restante, 1.885,86€, do protocolo em apreço, estava condicionado à apresentação do relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do Gabinete durante o ano de 2015, com cópia das despesas efetuadas até, pelo menos, ao montante do apoio atribuído e indicação do número e tipo de atendimentos efetuados. Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme consta nos documentos em anexo, pode o valor de 1.885,86€ ser pago". -----

-----Relativamente a este assunto, pelo chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, foi prestado o seguinte parecer: " *Concordo com o aqui proposto dado que, conforma informação, foi dado cumprimento ao protocolado. Deve, para que possa ser autorizado o pagamento do valor em falta, ser presente na reunião da Câmara Municipal*". -----

-----**DELIBERAÇÃO:** *Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento no valor de 1.885,86€ à União de Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco.*-----

-----**PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL - ASSOCIAÇÃO JUVENIL DOS ARTISTAS MACEDENSES (AJAM) - APOIO FINANCEIRO DE 4.500,00€, PARA O ANO DE 2016**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 160, de 2016/02/29, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A Associação Juvenil dos Artistas Macedenses (AJAM), com sede na Avenida Comendador António Joaquim Ferreira, em Macedo de Cavaleiros, contribuinte n.º 509761984, solicitou apoio para a realização das suas atividades, conforme plano de atividades em anexo. Reconhecendo que: - A AJAM é uma entidade legalmente constituída, conforme documentos em anexo ao protocolo, e que promove os direitos dos seus associados e da comunidade onde está sediada, a nível cultural, recreativo, educativo e social; - A associação, por si só, não tem meios para concretizar as suas atividades; - A concretização das atividades da AJAM serão geradoras de dinâmicas benéficas para a comunidade onde se inserem, a nível social, cultural, recreativo e educativo. Considerando que: - Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da educação, cultura e tempo livres, conforme referem as alíneas d), e) e f), n.º 2 do artigo 23º, do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na versão que lhe confere a Lei n.º 69/2015, de 16 de julho. Que compete à Câmara Municipal, nos termos, respetivamente, das alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe confere a Lei n.º 69/2015, de 16/07: - "Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (...) com vista à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; - "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças". Tendo por base a análise efetuada ao plano de atividades/ orçamento apresentado pela associação, o seu historial, o montante previsto em Plano e Orçamento do Município para o ano de 2016 no âmbito dos protocolos culturais e as competências da Câmara Municipal é

proposto que a Câmara Municipal delibere: - Apoiar financeiramente a AJAM no montante de 4.500,00€, para o ano de 2016; - Aprovar a minuta do protocolo que se anexa. Deve ser promovida, pelos competentes serviços, a publicação deste apoio no sítio da internet do Município, nos termos do artigo 4.º, da Lei n.º 64/2013, de 27/08, que regula a obrigatoriedade da publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares, independentemente de outras publicações obrigatórias, designadamente, as previstas no artigo 56º, do Anexo I à Lei acima referida".-----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: " Concordo com o aqui proposto, por ser dado cumprimento aos requisitos legais estabelecidos sobre a matéria aqui em apreço. Deve, para o efeito nela proposto, ser presente na reunião da Câmara Municipal". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou apoiar financeiramente a Associação Juvenil dos Artistas Macedenses (AJAM) no valor de 4.500,00€ para o ano de 2016.**-----

-----Mais foi deliberado aprovar a minuta de protocolo de colaboração, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----**ASSOCIAÇÃO DE ATLÉTISMO DE BRAGANÇA - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DA PISTA DE ATLÉTISMO DO ESTÁDIO MUNICIPAL - CUSTO - 500,00€, ACRESCE IVA A 6%-**

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 174, de 2016/03/02, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A Associação de Atletismo de Bragança e a Coordenação Distrital do Desporto Escolar pretendem utilizar a Pista de Atletismo do Estádio Municipal no dia 11 de março de 2016, das 14:00h às 17:30h, para realizar a Final Distrital do Mega Sprinter. Esta competição envolve cerca de 500 Atletas de 21 Escolas do Distrito de Bragança. Para a realização desta competição, conforme documento em anexo, solicitam à Câmara Municipal a utilização da Pista de Atletismo do Estádio Municipal. O custo da utilização da Pista de Atletismo do Estádio Municipal é de 1,00€, acresce o IVA a 6%, por hora e por pessoa. A referida associação pretende utilizá-la durante 3 horas e 30 minutos. Ao longo deste tempo os 500 atletas irão efetuar as suas provas, sendo que nenhum deles vai ocupar a pista num período superior a 1 hora. Assim sendo, o valor da utilização pretendida é de 500 Atletas x 1,00€ = 500,00€, acresce o IVA a 6%. Há disponibilidade da Pista de Atletismo no dia e hora pretendida, podendo a mesma ser cedida. A Câmara Municipal pode deliberar, nos termos do n.º 3 do art.º 27º do Regulamento Municipal do Estádio, a título excecional, isentar total ou parcialmente a Associação de Atletismo de Bragança da utilização da Pista de Atletismo do Estádio Municipal, caso entenda que esta é uma atividade de interesse municipal". -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. Deve, para o efeito nela proposto, ser presente na reunião da Câmara Municipal". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade,**



deliberou isentar do pagamento dos encargos, referentes à utilização da Pista de Atletismo do Estádio Municipal a Associação de Atletismo de Bragança para realizar a Final Distrital do Mega Sprinter.-----

-----PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL - BAGUEIXE EM MOVIMENTO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA (BM-ACDR) - APOIO FINANCEIRO DE 1.000,00€ PARA O ANO DE 2016-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 171, de 2016/03/01, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A Bagueixe em Movimento – Associação Cultural, Desportiva e Recreativa (BM-ACDR), com sede no Largo das Eiras, em Bagueixe, contribuinte n.º 510426220, solicitou apoio para a realização das suas atividades, conforme plano de atividades em anexo. Reconhecendo que: - A BM-ACDR é uma entidade legalmente constituída, conforme documentos em anexo ao protocolo, e que promove os direitos dos seus associados e da comunidade onde está sedeada, a nível cultural, recreativo, educativo e social; - A associação, por si só, não tem meios para concretizar as suas atividades; - A concretização das atividades da BM-ACDR serão geradoras de dinâmicas benéficas para a comunidade onde se inserem, a nível social, cultural, recreativo e educativo. Considerando que: - Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da educação, cultura e tempo livres, conforme referem as alíneas d), e) e f), n.º 2 do artigo 23º, do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na versão que lhe confere a Lei n.º 69/2015, de 16 de julho. Que compete à Câmara Municipal, nos termos, respetivamente, das alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe confere a Lei n.º 69/2015, de 16/07: - "Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (...) com vista à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; - "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças". Tendo por base a análise efetuada ao plano de atividades/ orçamento apresentado pela associação, o seu historial, o montante previsto em Plano e Orçamento do Município para o ano de 2016 no âmbito dos protocolos culturais e as competências da Câmara Municipal é proposto que a Câmara Municipal delibere: - Apoiar financeiramente a BM-ACDR no montante de 1.000,00€, para o ano de 2016; - Aprovar a minuta do protocolo que se anexa. Deve ser promovida, pelos competentes serviços, a publicação deste apoio no sítio da internet do Município, nos termos do artigo 4.º, da Lei n.º 64/2013, de 27/08, que regula a obrigatoriedade da publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares, independentemente de outras publicações obrigatórias, designadamente, as previstas no artigo 56º, do Anexo I à Lei acima referida". -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve, para o efeito nela proposto, ser presente na reunião da Câmara Municipal". -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade,



deliberou apoiar financeiramente no valor de 1.000,00€ a Bagueixe em Movimento – Associação Cultural, Desportiva e Recreativa (BM-ACDR) para o ano de 2016.-----

-----Mais foi deliberado aprovar a minuta de protocolo de colaboração, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----**PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL - NÚCLEO DA LIGA DOS COMBATENTES DE MACEDO DE CAVALEIROS (NLCMC) - APOIO FINANCEIRO DE 1.700,00€ PARA O ANO DE 2016**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 145, de 2016/02/22, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "O Núcleo da Liga dos Combatentes de Macedo de Cavaleiros, sediado nas Lojas n.º 43 e n.º 45 do Mercado Municipal, em Macedo de Cavaleiros, contribuinte n.º 500816905, solicitou apoio para a realização das suas atividades, conforme plano de atividades em anexo. Reconhecendo que: - O NLCMC é uma entidade legalmente constituída, conforme documentos em anexo ao protocolo, e que "promove a proteção e auxílio mútuo e a defesa dos legítimos interesses espirituais, morais e materiais dos sócios"; - O Núcleo, por si só, não tem meios para concretizar as suas atividades; - A concretização das atividades do NLCMC serão geradoras de dinâmicas benéficas para a comunidade onde se inserem, a nível social, cultural, recreativo e educativo. Considerando que: - Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da educação, cultura e tempo livres, conforme refere a alínea d), e) e f), n.º 2 do artigo 23º, do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na versão que lhe confere a Lei n.º 69/2015, de 16 de julho. Que compete à Câmara Municipal, nos termos, respetivamente, das alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe confere a Lei n.º 69/2015, de 16/07: - "Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (...) com vista à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; - "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças". Tendo por base a análise efetuada ao plano de atividades/ orçamento apresentado pelo núcleo, o seu historial, o montante previsto em Plano e Orçamento do Município para o ano de 2016 no âmbito dos protocolos culturais e as competências da Câmara Municipal é proposto que a Câmara Municipal delibere: - Apoiar financeiramente o NLCMC no montante de 1.700,00€, para o ano de 2016; - Aprovar a minuta do protocolo que se anexa. Deve ser promovida, pelos competentes serviços, a publicação deste apoio no sítio da internet do Município, nos termos do artigo 4.º, da Lei n.º 64/2013, de 27/08, que regula a obrigatoriedade da publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares, independentemente de outras publicações obrigatórias, designadamente, as previstas no artigo 56º, do Anexo I à Lei acima referida". -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: " Concordo com o aqui proposto porque a presente informação



satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve, para o efeito nela proposto, ser presente na reunião da Câmara Municipal".-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou apoiar financeiramente no valor de 1.700,00€ o Núcleo da Liga dos Combatentes de Macedo de Cavaleiros para o ano de 2016.-----

-----Mais foi deliberado aprovar a minuta de protocolo de colaboração, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----UNIDADE DE AVC DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORDESTE - CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO - PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO - CUSTO ESTIMADO DE 240,00€-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 176, de 2016/03/02, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "No próximo dia 31 de março de 2016 a Sociedade Portuguesa do Acidente Vascular Cerebral (SPAVC) pretende levar a cabo, em vários pontos do país, uma campanha de sensibilização no âmbito do Dia nacional do AVC. No distrito de Bragança o evento vai decorrer em Macedo de Cavaleiros coordenado pela Unidade de AVC da Unidade Local de Saúde do Nordeste. Para a realização deste evento a unidade referida solicita ao Município de Macedo de Cavaleiros o apoio logístico elencado no documento em anexo. Conforme informação do Sr. Chefe da Unidades de Recursos Operacionais há disponibilidade para a cedência do solicitado que terá um custo estimado de 240,00€. A Câmara Municipal pode, nos termos da alínea o) e u) do n.º 1, do Artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 69/2015, de 16 de julho: i) "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...);ii) "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças". Do normativo citado decorre que o tipo de apoio solicitado, aferido que seja o interesse municipal da iniciativa, colhe ali fundamento e que pode a Câmara Municipal deliberar atribuí-lo".-----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. Deve, para o efeito nela proposto, ser presente na reunião da Câmara Municipal".-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou conceder o apoio solicitado pela Unidade de AVC da Unidade Local de Saúde do Nordeste para a realização de uma Campanha de Sensibilização no âmbito do Dia Nacional do AVC.-----

-----PAGAMENTO DO APOIO ATRIBUÍDO À JUNTA DE FREGUESIA DE ARCAS PARA A REALIZAÇÃO DA "XIII FEIRA DOS PRODUTOS DA TERRA - RURAL ARCAS 2016" - VALOR 1.500,00€-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 175, de 2016/03/02, da Divisão de

Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A Câmara Municipal, na sua reunião de 22/02/2016, deliberou apoiar a realização da "XIII Feira dos Produtos da Terra - Rural Arcas 2016", que decorreu nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2016 na Freguesia de Arcas, no montante de 1.500,00€, conforme deliberação em anexo. Foi previsto que o apoio fosse pago mediante a apresentação de cópias dos documentos de despesa tida, pelo menos no valor do apoio concedido. Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme fatura em anexo, pode o apoio no valor de 1.500,00€ ser pago".

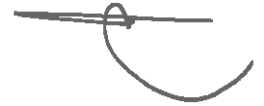
Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto dado que, conforme informação, foi dado cumprimento ao deliberado pela Câmara Municipal. Deve, para que possa ser autorizado o pagamento do apoio solicitado, ser presente na reunião da Câmara Municipal".

O Sr. Presidente da Câmara, em 03.03.2016, proferiu o seguinte despacho: " À próxima reunião de Câmara para ratificação."

DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara que autorizou o pagamento no valor de 1.500,00€ à Junta de Freguesia de Arcas.

PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL - ASSOCIAÇÃO BANDA 25 DE MARÇO - APOIO FINANCEIRO DE 2.500,00€ PARA O ANO DE 2016

Sobre o assunto, presente a informação n.º 170, de 2016/03/01, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A Associação Banda 25 de Março, com sede em Lamas, contribuinte n.º 501658190, solicitou apoio para a realização das suas atividades, conforme plano de atividades em anexo. Reconhecendo que: - A Associação Banda 25 de Março é uma entidade legalmente constituída, conforme documentos em anexo ao protocolo, e que promove os direitos dos seus associados e da comunidade onde está sediada, a nível musical, cultural, recreativo, educativo e social; - A associação, por si só, não tem meios para concretizar as suas atividades; - A concretização das atividades da Associação Banda 25 de Março serão geradoras de dinâmicas benéficas para a comunidade onde se inserem, a nível musical, social, cultural, recreativo e educativo. Considerando que: - Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da educação, cultura e tempo livres, conforme referem as alíneas d), e) e f), n.º 2 do artigo 23º, do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na versão que lhe confere a Lei n.º 69/2015, de 16 de julho. Que compete à Câmara Municipal, nos termos, respetivamente, das alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe confere a Lei n.º 69/2015, de 16/07: - "Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (...) com vista à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; - "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças". Tendo por base a análise efetuada ao plano de atividades/ orçamento apresentado pela associação, o seu historial, o montante previsto em Plano e Orçamento do Município para o ano de 2016 no âmbito dos protocolos



culturais e as competências da Câmara Municipal é proposto que a Câmara Municipal delibere:
- Apoiar financeiramente a Associação Banda 25 de Março no montante de 2.500,00€, para o ano de 2016; - Aprovar a minuta do protocolo que se anexa. Deve ser promovida, pelos competentes serviços, a publicação deste apoio no sítio da internet do Município, nos termos do artigo 4.º, da Lei n.º 64/2013, de 27/08, que regula a obrigatoriedade da publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares, independentemente de outras publicações obrigatórias, designadamente, as previstas no artigo 56º, do Anexo I à Lei acima referida". -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve, para o efeito nela proposto, ser presente na reunião da Câmara Municipal". -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou apoiar financeiramente no valor de 2.500,00€ a Associação Banda 25 de Março para o ano de 2016.-----

-----Mais foi deliberado aprovar a minuta de protocolo de colaboração, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----**PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A BAGUEIXE EM MOVIMENTO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E RECREATIVA - PAGAMENTO DO VALOR DE 275,00€**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 165, de 2016/02/29, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "Foi assinado, após aprovação pela Câmara Municipal em 23/03/2015, o protocolo de âmbito cultural referido no assunto. Foi nele prevista uma comparticipação financeira de 1.100,00€ para desenvolvimento das atividades referidas na cláusula 1.ª "O presente protocolo tem por objeto apoiar as atividades da Bagueixe em Movimento – Associação Cultural, Desportiva e Recreativa, nomeadamente as previstas no plano de atividades que se anexa e que se dão aqui como transcritas". O pagamento de 275,00€, do protocolo em apreço, estava condicionado à apresentação do relatório das atividades desenvolvidas durante o ano de 2015. Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme consta no relatório que se anexa, pode o valor de 275,00€ ser pago". -----

-----Relativamente ao assunto, pelo chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, foi prestado o seguinte parecer: " Concordo com o aqui proposto dado que, conforme informação, foi dado cumprimento ao protocolado. Deve, para que possa ser autorizado o pagamento do valor em falta, ser presente na reunião da Câmara Municipal". -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento no valor de 275,00€ à Bagueixe em Movimento - Associação Cultural, Desportiva e Recreativa.-----

-----Unidade de Recursos Operacionais-----

-----**REGULAMENTO DE EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO**



DE ÁGUA DO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO NORTE DE PORTUGAL - EMISSÃO DE PARECER-----

-----Sobre o assunto, presente o ofício da Águas do Norte – Grupo Águas de Portugal, referente ao pedido de emissão de parecer sobre o Regulamento de Exploração do Serviço Público de Abastecimento de Água do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal. -----

-----Quanto a este assunto, o chefe da Unidade de Recursos Operacionais, prestou a seguinte informação: “ *Não tenho nada a opor sob os respetivos conteúdos. Regulamento de exploração do serviço público de abastecimento de água do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do norte de Portugal*”. -----

-----Relativamente ao assunto pelo chefe de Gabinete do Sr. Presidente, foi prestado o seguinte parecer: “*Em face do informado, remeto ao Sr. Presidente da Câmara para, se assim o entender, agendar o presente assunto a reunião de Câmara Municipal para emissão de parecer, nos termos do Contrato de Concessão aqui invocado*”. -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou emitir parecer favorável relativamente ao Regulamento de Exploração do Serviço Público de Abastecimento de Água do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal.-----

-----De acordo com o disposto no n.º 1, alínea d) do art.º 69.º do Novo C.P.A., não participou na apresentação, discussão e votação deste assunto o Sr. Vereador Fernando Rui Castanheira Pinto, por ter declarado e ter sido aceite o seu impedimento, após o que se ausentou da sala.-----

REGULAMENTO DE EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO NORTE DE PORTUGAL - EMISSÃO DE PARECER-----

-----Sobre o assunto, presente o ofício da Águas do Norte – Grupo Águas de Portugal, referente ao pedido de emissão de parecer sobre o Regulamento de Exploração do Serviço Público de Saneamento de Águas Residuais do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal. -----

-----Quanto a este assunto, o chefe da Unidade de Recursos Operacionais, prestou a seguinte informação: “ *Não tenho nada a opor sob os respetivos conteúdos. Regulamento de exploração do serviço público de abastecimento de água do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do norte de Portugal*”. -----

-----Relativamente ao assunto pelo chefe de Gabinete do Sr. Presidente, foi prestado o seguinte parecer: “*Em face do informado, remeto ao Sr. Presidente da Câmara para, se assim o entender, agendar o presente assunto a reunião de Câmara Municipal para emissão de parecer, nos termos do Contrato de Concessão aqui invocado*”.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou emitir parecer favorável relativamente ao Regulamento de Exploração do Serviço Público de Saneamento de Águas Residuais do Sistema Multimunicipal de



Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal.-----
-----De acordo com o disposto no n.º 1, alínea d) do art.º 69.º do Novo C.P.A., não participou na apresentação, discussão e votação deste assunto o Sr. Vereador Fernando Rui Castanheira Pinto, por ter declarado e ter sido aceite o seu impedimento, após o que se ausentou da sala.-----

-----Divisão de Gestão Territorial-----
-----**PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - REQ. CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE GRIJÓ - CONT. N.º 502667796**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 40, de 2016/02/23, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: *"Sobre a solicitação registada nesta Câmara Municipal sob o n.º 850/2015, em 28/12/15, informo o seguinte: O Centro Social acima referido vem requerer a isenção do pagamento de taxas respeitantes à emissão de autorização de utilização do Centro Social e Paroquial anexando ao requerimento declaração emitida pela Segurança Social em como esta entidade está registada com uma IPSS. Em face do exposto, a solicitação tem cabimento na alínea a) n.º 3 do art.º 66.º do Regulamento da Urbanização, da Edificação e de Compensações Urbanísticas de Macedo de Cavaleiros, pelo que sou de parecer que a solicitação pode ser deferida, competindo à Câmara Municipal deliberar a isenção ou redução das taxas até 50%. Anexa-se o requerimento bem como a declaração emitida pela Segurança Social".*-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou isentar do pagamento das taxas referentes à emissão da autorização de utilização do Centro Social e Paroquial de Grijó.-----

-----**OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO NA ROTUNDA DO MEL**-----

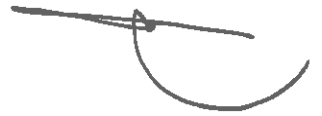
-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 50, de 2016/03/01, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: *"Sobre o Assunto em Epigrafe, informo o seguinte: 1. O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, Dr. Duarte Moreno, solicitou à Associação de Municípios Terra Quente Transmontana (AMTQT), através do gabinete de projetos, que procedesse à elaboração de uma proposta para a elaboração de um monumento relativo à temática do "mel", para uma rotunda central da cidade, na afluência da Avenida Comendador António Joaquim Ferreira e a Rua dos Merouços. 2. O projeto foi elaborado pelos técnicos Arq.º Paisagista Ana Rita Morais e pelo Eng.º Nuno Miguel Domingues, prevê a obra de alteração no interior da rotunda pré-existente para a construção de um monumento em betão com 7,00 metros de comprimento e 2,30 metros de altura por 0,20 metros de espessura onde será cravado uma estrutura em aço, criando um padrão alusivo aos favos de mel, reposicionamento sinalização vertical e horizontal; remodelação do terreno; colocação de terra vegetal; plantação de espécies de origens florais; colocação de seixo rolado de mármore branco; casca de pinheiro; e tem um custo estimado de 13 684,00 €, ao qual acresce o Iva à taxa legal em vigor. 3. O projeto contempla as peças escritas (memória descritiva; o caderno de encargo de condições técnicas Especiais; Mapa de Medições; Mapa de orçamentos) e as peças desenhadas em versão papel. Considerando o disposto no n.º 1 e 2 do artigo 6.º do*

Decreto-lei n.º 44/2005 de 23 de fevereiro com a última versão Decreto-lei n.º 146/2014 de 09 de outubro que dizem que "... a sinalização rodoviária das vias públicas compete à entidade gestora da via..." e que "... para efeitos do disposto no presente diploma, entende-se por entidade gestora da via " as Infraestruturas de Portugal ou a Câmara Municipal que detenha a respetiva jurisdição...", considerando que o projeto foi elaborado de acordo com o solicitado pelo Sr. Presidente de Câmara e a necessidade de se valorizar a rotunda com um elemento escultórico realçando um produto natural da terra, o mel, a Divisão de Gestão Territorial, propõe que a Câmara Municipal delibere aprovar o projeto, com vista à posterior execução dos trabalhos conducentes à obra de alteração do interior da "Rotunda do Mel".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o projeto com vista à posterior execução de trabalhos conducentes à obra de alteração do interior da "Rotunda do Mel".-----

-----**OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - RECEÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - REQ. NUCLEOREAL, LD.ª - RUA DR. ÁGUEDO DE OLIVEIRA**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 95 de 10/2/2016, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: " Sobre a solicitação registada com o n.º 30/2016 em 2016/01/15, informo o seguinte: 1. No âmbito do licenciamento do estabelecimento de comércio a retalho alimentar, a firma requerente ficou obrigada a executar diversas infra-estruturas que com a sua conclusão passam a integrar o domínio público municipal. 2. Por esse facto, foi prestada como caução, uma garantia bancária, no valor de **164.733,00 €**. 3. Na sequência da informação n.º 595/2015 de 24/09/2015 da Divisão de Gestão Territorial e posterior ofício com registo de saída n.º 3716 de 05/10/2015, a firma requerente foi notificada para proceder ao reforço da garantia bancária prestada de **164.733,00 €** para **167.222,02 €**, ou em alternativa proceder ao depósito de caução no valor de **2.489,02 €**, em virtude da diferença verificada entre o custo previsto no projeto de infraestruturas elétricas aprovado pela E.D.P. (**13.310,84**) e o custo apresentado em previsão orçamental apresentada pela firma (**10.821,82 €**), que é de **2.489,02 €**. A firma, no entanto não procedeu a qualquer reforço de caução nem depósito caução. 4. De acordo com despacho de 20/01/2016 do Exm.º Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, realizou-se em 05/02/2016 a vistoria à Receção provisória das Obras de Urbanização. 5. Da vistoria verificam-se deficiências ao nível do arruamento e dos passeios, nos termos do Relatório anexo ao Auto de Vistoria. 6. Apesar de se ter conhecimento que, aquando dos trabalhos de espalhamento e compactação das massas betuminosas a quente, eventualmente não estariam as melhores condições climáticas nos termos do Caderno de Encargos (Tempo seco e temperatura ambiente nunca inferior a 10.º c), na presente data não se visualizaram mais deficiências, com a exceção das já mencionadas. 7. Se durante o prazo de garantia, que é de 5 anos e que termina na data do Auto de Receção Definitiva, forem identificadas deficiências, a firma requerente tem a obrigação de as corrigir a expensas suas. Se porventura não proceder à sua correção, a Câmara Municipal pode proceder de acordo com o artigo 84.º do Decreto-Lei 555/95 de 16 de Dezembro, na sua redação atual, no qual promove a realização das obras por conta do titular do alvará, sendo as quantias relativas às despesas realizadas com as mesmas,



suportadas pelo infrator, nos termos do artigo 108.º do já referido preceito legal, sem prejuízo de a Câmara Municipal poder acionar a caução existente a favor do Município ainda que, eventualmente, insuficiente. 8. Todas as infraestruturas estão realizadas de acordo com os projetos aprovados, à exceção dos trabalhos constantes do Relatório anexo ao Auto de Vistoria. 9. Considerando o referido, esta Divisão propõe à Câmara Municipal que proceda à Receção Provisória Parcial das obras de urbanização. 10. Esta Divisão propõe também que a firma requerente seja notificada para, no prazo de 120 dias, proceda aos trabalhos necessários à reparação das deficiências verificadas. 11. Caso a firma requerente não execute os trabalhos referidos, no prazo concedido, deverá a Câmara Municipal proceder nos termos do referido no ponto 7 da presente informação. 12. O prazo de garantia das obras de urbanização, que termina com a Receção Definitiva, apenas começará a contar a partir da data em que as reparações estejam concluídas e em condições de serem recebidas pela Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros. 13. Esta Divisão propõe ainda que a garantia bancária n.º 00125-02-1975604 emitida pelo banco Millenium BCP no valor de **164.733,00 €** (Cento e sessenta e quatro mil setecentos e trinta e três euros), prestada para garantir a boa execução das obras de urbanização, seja reduzida nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro na sua redação atual, em **137.425,09 €**, ficando cativo até Receção Provisória da totalidade das infraestruturas, o remanescente no valor de **27.307,91 €** (**16.722,20 €**, correspondente a 10% do valor total referido no ponto 3 da presente informação e a manter-se até à Receção Definitiva das Obras de Urbanização + **10.585,17 €** correspondentes a 20% do valor total dos trabalhos de pavimentação de arruamentos e passeios)".

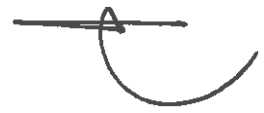
-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar a receção provisória parcial das obras de urbanização ao Nucleoreal conforme informação do Técnico Superior.-----

-----**Mais foi deliberado autorizar a redução da garantia bancária nos termos propostos na mesma informação.**-----

-----**Divisão Financeira**-----

-----**CONCENTRAÇÃO E PASSEIO DE VEÍCULOS LAND ROVER - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 46, de 2016/02/24, da Divisão Financeira, que se transcreve: "O Landmania Clube de Portugal, pretende realizar, no dia 28 de fevereiro de 2016, uma concentração e passeio de veículos Land Rover, com início, passagem e fim, exclusivamente no Concelho de Macedo de Cavaleiros. De acordo com o referido no requerimento apresentado, o passeio enquadra-se no artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, "Outras atividades que podem afetar o trânsito normal". O pedido inicial encontra-se devidamente instruído com os elementos previstos no n.º2 do artigo 7.º do diploma referido, após entrega em 23 de fevereiro de 2016 do parecer da Guarda Nacional Republicana, o qual é favorável. Em face do referido, e da conjugação da data de realização da próxima Reunião de Câmara Municipal e da prova, coloca-se à consideração a possibilidade do



Sr. Presidente da Câmara Municipal autorizar por Despacho, ao abrigo do n.º3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a utilização das vias pública no decorrer da prova, ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal". -----

-----Relativamente a este assunto, pelo Sr. Presidente foi feito o seguinte despacho: "Nos termos da informação, autorizo a utilização das vias municipais, para a realização do passeio requerido. À próxima reunião de Câmara Municipal para ratificação". -----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2016.02.25, que autorizou a utilização das vias sob jurisdição da Câmara Municipal, para a Concentração e Passeio de Veículos Land Rover no dia 28 de Fevereiro.-----

-----REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE - INÍCIO DO PROCEDIMENTO-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 51, de 2016/03/02, da Divisão Financeira, que se transcreve: "Considerando que, a) O Regulamento Municipal sobre o Licenciamento e Funcionamento das Esplanadas encontra-se desatualizado, em face do regime previsto no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro; b) O Regulamento Municipal de Publicidade e Propaganda também se encontra desatualizado em face das alterações introduzidas à Lei n.º97/88, de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril; c) A regulamentação a produzir a ocupação do espaço público e sobre a afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial, deverá ser agregada em face do atual regime legal sobre as matérias; d) Nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, para se proceder à alteração de Regulamentos deverá ser decidido: i. Dar início ao procedimento de alteração do Regulamento; ii. Como se pode processar a constituição como interessado, bem como apresentar os seus contributos; iii. Nomear o responsável pela direção do procedimento. Assim, e em face dos considerandos referidos, deverá o órgão competente para o efeito, decidir sobre: a) Dar início ao procedimento de alteração do Regulamento de horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e prestação de serviços; a) Como se processara a constituição como interessado, bem como poderão ser apresentados contributos; b) A nomeação do responsável pela direção do procedimento ". -----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:-----

-----Dar início ao procedimento de alteração do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e Publicidade;-----

-----Podem os interessados apresentar os seus contributos e sugestões por meio eletrónico, ou ainda por correio postal endereçado ao Sr. Presidente da Câmara;-----

-----Mais foi deliberado nomear o Sr. Vice-Presidente da Câmara como responsável pela direção do procedimento.-----

-----ASSUNTOS APROVADOS EM MINUTA.-----

-----Mais foi deliberado aprovar todos os assuntos constantes nesta ata em minuta.-----



-----Sendo onze horas foi declarada encerrada a reunião e do que nela se passou se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Ex.mo Presidente da Câmara e por mim, Ludes Pinna, Assistente Técnico, que a redigi, subscrevi e mandei datilografar.-----

Ludes Pinna

